

EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

COMUNICADO Nº 04 – COVID 19

COMPROVAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EM GRUPO DE RISCO

Considerando que o Ministério da Saúde, citando a “Organização Mundial da Saúde OMS” – classifica como **grupo de risco** as seguintes hipóteses¹:

01 - Pessoas com mais de 60 anos, independentemente de quaisquer condições médicas.

02 - Pessoas “Sub-60” (com menos de 60 anos de idade) que possuem doenças crônicas pré-existent:

→ Doença respiratória ou doenças pulmonares a longo prazo, como asma ou doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);

→ Doenças cardíacas a longo prazo, como a insuficiência cardíaca crônica;

→ Doença crônica renal a longo prazo;

→ Doença hepática, como hepatite, a longo prazo;

→ Diabéticos conforme juízo clínico;

→ Um sistema imunológico enfraquecido, quer como resultado de uma condição médica como o HIV ou AIDS , ou como um resultado de medicamentos como os corticosteróides ou quimioterapia.

03 - Gravidez de alto risco – descrita em relatório médico.

04 - Pessoas com problemas de saúde complexos - este grupo inclui as pessoas que:

→ Tiveram um transplante de órgão e medicação tomada que possa suprimir seu sistema imunológico;

→ Têm câncer e estão atualmente em tratamento de quimioterapia ou radioterapia;

→ Têm câncer da medula óssea ou no sangue (como a leucemia, linfoma e mieloma) e estejam em qualquer fase do tratamento;

→ Têm doenças graves dos sistemas do corpo, como a doença renal grave, que é gerido com sessões de diálise.

¹Fonte: OMS – Organização Mundial da Saúde - <https://saude.gov.br/component/tags/tag/oms>
<https://patient.info/news-and-features/covid-19-what-is-a-risk-group>

Comunica o Empregador:

Deverão todos os empregados que não se enquadram no "grupo de risco" a manterem suas atividades, comparecendo aos postos de serviços.

Os empregados que se enquadrem no "**grupo de risco**" deverão procurar o departamento de pessoal do Empregador e apresentar **RELATÓRIO MÉDICO** com a finalidade de comprovar o respectivo enquadramento no grupo de risco **até a próxima sexta feira, 17/04/2020.**

A Empresa Juiz de Fora encaminhará os relatórios médicos para serem homologados pela SAMDEL e anexado na folha de ponto para justificar sua ausência no posto de serviço. Posteriormente será marcada e comunicada a data de sua consulta na SAMDEL. Por esse motivo é imprescindível o encaminhamento dos relatórios/laudos/receituários médicos, caso contrário, será considerado falta grave ou abandono de emprego.

As doenças pré existentes, enquadradas no grupo de risco, foram classificadas pela "Organização Mundial de Saúde - OMS". Portanto, atestados de ORTOPEDIA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, entre outros não relacionados pela OMS ou Ministério da Saúde não serão aceitos para enquadramento no grupo de risco.

Esclarece o empregador que nos termos da lei, irá considerar falta grave, passível de rescisão por justa causa, a eventual apresentação de atestados e/ou relatórios médicos falsos, assim como faltas não justificadas.

Os colaboradores que fazem parte do grupo de risco, por serem portadores de doenças crônicas especificadas acima, apresentem até o dia 17/04/2020 o respectivo relatório/laudo/receituário médico, que poderá ser entregue pessoalmente no departamento pessoal da Empresa ou encaminhado DE FORMA LEGÍVEL para o e-mail dp1@juizdefora.com.br.

Att,

Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.